



Processo Eleitoral Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cotia – Quadriênio 2020 / 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o EDITAL Nº 03/2019 – CMDCA, o Edital Complementar e o Edital de publicação dos candidatos inscritos habilitados, referentes ao Processo Eleitoral Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cotia – Quadriênio 2020/2023, convoca os candidatos habilitados para prestar a Prova de Aferição de Conhecimentos, a ser realizada no município de Cotia, de acordo com as seguintes orientações:

1. ORGANIZAÇÃO, DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 A organização da Prova de Aferição de Conhecimentos realizar-se-á sob responsabilidade da **LITTERIS Concursos Públicos**, doravante denominada simplesmente **LITTERIS**, obedecidas as normas deste Edital e seu Anexo, disponibilizado no site da **Prefeitura Municipal** de Cotia, cotia.sp.gov.br, e no site da **LITTERIS**, www.litterisconcursos.org.br, ambos em área destinada ao Conselho Tutelar.

1.2 Os horários apresentados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

1.3 Data: **11/08/2019 (Domingo)**

Horário de Apresentação: **8h30min**

Horário de Fechamento dos Portões: **9h00min**

Local: **Escola Municipal Prof. Dr. Osny Fleury da Silveira**

Endereço: Estrada Morro Grande, 390 – Atalaia (ao lado da UPA) – Cotia/SP

1.4 A distribuição dos candidatos habilitados por sala de aplicação de prova consta do Anexo I do presente Edital.

1.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

2. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

2.1 A prova de Aferição de Conhecimentos, de caráter eliminatório, visa avaliar o domínio sobre o direito da criança e do adolescente e terá por conteúdo programático a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações posteriormente introduzidas.

2.2 A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.

2.3 A prova terá a duração de 2 (duas) horas.

2.4 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do horário de início, podendo levar consigo o caderno de questões.

2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta de tinta preta ou azul;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Estado de São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- b) documento **original** de identidade.
- 2.6 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste Edital, exclusivamente:
- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - b) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CREF, CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
 - c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), com foto e dentro do prazo de validade.
- 2.7 Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 2.8 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 2.9 O candidato que não apresentar o documento conforme especificado neste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do processo.
- 2.10 Não será permitida a realização de prova fora da data, horário e local designados.
- 2.11 O horário de início da prova será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para a prova.
- 2.12 Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 2.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário pré-estabelecido.
- 2.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 2.15 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no processo.
- 2.16 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 2.17 A inviolabilidade do sigilo da prova será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos no local de realização das provas.
- 2.18 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 2.19 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, terá por responsabilidade substituir os cadernos de questões defeituosos.
- 2.20 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela **LITTERIS** para a realização da prova.
- 2.21 O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.22 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Estado de São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- 2.23 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.
- 2.24 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta ou azul, bem como assinar no campo apropriado.
- 2.25 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 2.26 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 2.27 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.28 Durante a realização da prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **LITTERIS**, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 2.29 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:
 - a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela **LITTERIS**, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 2.30 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 2.31 A **LITTERIS** poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
- 2.32 A **LITTERIS** e a **Prefeitura Municipal de Cotia** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 2.33 A **LITTERIS** recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos elencados no item 2.28.
- 2.34 Será excluído do Processo Eleitoral Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cotia, o candidato que
 - a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos neste Edital;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto neste Edital;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento



- eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido o previsto neste Edital;
- f) tiver o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emitindo som, ainda que acondicionado na embalagem específica fornecida pela **LITTERIS**, dentro ou fora da sala de aplicação de prova;
 - g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
 - h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - m) retirar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de permanência.
- 2.35 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 2.36 Os 2 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

3. DO JULGAMENTO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 3.1 A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3.2 Na avaliação e correção da prova será utilizado o **Escore Bruto**.
- 3.3 O **Escore Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 3.4 Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 3.5 O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na prova.
- 3.6 Será considerado habilitado na prova de aferição de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que estiver entre os vinte primeiros colocados, garantida a participação dos candidatos que obtiverem a mesma pontuação do vigésimo colocado.
- 3.7 O candidato não habilitado na prova de aferição de conhecimentos será eliminado do Processo Eleitoral Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cotia.

4. DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA

- 4.1 O gabarito da prova de aferição de conhecimentos está previsto para publicação no site da **LITTERIS**, www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este processo, **a partir das 10 horas do dia 13 de agosto de 2019**.
- 4.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da prova de aferição de conhecimentos poderá fazê-lo entre os dias **14 e 15 de agosto de 2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Estado de São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- 4.3 Para apresentar o recurso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.litterisconcursos.org.br pela Internet, e realizar os seguintes passos:
 - 4.4.1. Clicar sobre o link “Esqueci a minha senha” em Área do Candidato, localizado na parte superior da página.
 - 4.4.2. Definir uma senha de acesso à Área do Candidato, seguindo as instruções ali contidas.
 - 4.4.3. Ao acessar a Área do Candidato, clicar no menu “RECURSOS”, localizado ao lado esquerdo da página.
 - 4.4.4. Clicar sobre o link “RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS” e criar o recurso.
- 4.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site www.litterisconcursos.org.br em Área do Candidato, de acordo com as instruções ali constantes.
- 4.5 A **Prefeitura Municipal de Cotia** e a **LITTERIS** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.7 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova de aferição de conhecimentos, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 4.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo, a ser divulgado na data provável de **16 de agosto de 2019**.
- 4.9 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 4.10 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 4.11 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.12 As respostas individuais a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, através do site www.litterisconcursos.org.br, em Área do Candidato.
- 4.13 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma ou que contiver, como fundamentação, cópia dos argumentos apresentados em outros recursos.
- 4.14 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 4.15 A lista de candidatos habilitados com o resultado preliminar da prova de aferição de conhecimentos será publicada no dia **16 de agosto de 2019**, no site da **Prefeitura Municipal de Cotia**, cotia.sp.gov.br, e no site da **LITTERIS**, www.litterisconcursos.org.br.
- 4.16 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Estado de São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- aferição de conhecimentos poderá fazê-lo nos dias **19 a 21 de agosto de 2019**.
- 4.17 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site www.litterisconcursos.org.br, fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.
- 4.18 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista final de candidatos habilitados na prova de aferição de conhecimentos, não cabendo mais recursos.
- 4.19 A lista de classificação final com o resultado definitivo das provas objetivas será publicada no dia **26 de agosto de 2019** no site da **Prefeitura Municipal de Cotia**, cotia.sp.gov.br, e no site da **LITTERIS**, www.litterisconcursos.org.br, e na Imprensa Oficial do Município.

Cotia, 31 de julho de 2019.

Comissão do Processo Eleitoral Unificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Estado de São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
POR SALA DE APLICAÇÃO DE PROVAS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	SALA DE PROVA
19	ACÁCIO MACÁRIO DOS SANTOS	SALA 1
29	ALESSANDRA LAÍS OLIVEIRA SOUZA	SALA 1
3	ANDRÉIA DE SOUSA SIMPLICIO SILVA	SALA 1
34	ANEILDE DOS SANTOS ARAUJO OLIVEIRA	SALA 1
39	ANTONIO SOUSA ESPINDOLA	SALA 1
36	CARLA APARECIDA DA SILVA CANGIANI	SALA 1
5	CARLOS ROBERTO STRAIOTO	SALA 1
38	CRISLEIDE DE MORAES SILVA MENDONÇA	SALA 1
2	CRISTIANE DE ALMEIDA LOPES	SALA 1
11	EDILENE DE SOUZA MACHADO SILVA	SALA 1
21	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MORAES	SALA 1
1	FABIANO MACHADO DOS SANTOS	SALA 1
24	FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA	SALA 1
52	FLÁVIA DE SOUZA PEREIRA	SALA 1
9	FRANCISCO SADAÓ UEMURA	SALA 1
43	FREDSON BATISTA FOLHA	SALA 1
15	JANE SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 1
6	JANETE SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 1
30	LUANA KAREN SILVA DE CARVALHO	SALA 1
37	LUCIANA CARDILLO VIEIRA BINDO	SALA 2
45	LUIZA CORINA FREITAS DE AQUINO	SALA 2
10	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROMERO SILVA	SALA 2
17	MARCIA CRISTINA BISPO FERREIRA	SALA 2
33	MARIA IZABEL DE ALMEIDA SOUZA	SALA 2
41	MARIONICE PEREIRA GOMES	SALA 2
16	MARIZA KAZUMI MIAZAKI	SALA 2
40	MARTHA APARECIDA MARCIANO CAVALCANTE	SALA 2
22	NÁDIA MARIA DO NASCIMENTO GOMES	SALA 2
8	NATÁLIA OLÍVIA FERNANDES FERREIRA	SALA 2
46	NILDA NEUSA DE OLIVEIRA FARIAS	SALA 2
7	SANDRA REGINA SANTANA CRUZ SANTOS	SALA 2
14	SERGIO JOÃO BAPTISTA PARMIGIANI JUNIOR	SALA 2
35	SHIRLE SOARES DE SANTANA DA SILVA	SALA 2
31	SORAIA CARNEIRO DO NASCIMENTO DE BORBA	SALA 2
44	TERESA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	SALA 2
47	VALDINEI PALURI DOS SANTOS	SALA 2
4	YURI FERREIRA DA SILVA	SALA 2
13	ZENILDA DE SOUZA FILHO	SALA 2